



LEI MUNICIPAL Nº 1086 /2017

De, 27 de abril de 2017.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. A remuneração dos trabalhadores em educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, de conformidade com a legislação vigente, fica reajustada em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro décimos por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. As diferenças salariais apuradas por ocasião do reajuste salarial proposto no art. 1º, concernente aos meses de janeiro a abril de 2017, serão pagos em parcelas iguais e sucessivas nos meses subsequentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

A via original encontra-se assinada.